



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de julho de 2022.

À EMPRESA

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ: 22.218.845/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: CINTHIA NIRVANA NASCIMENTO DE SÁ

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT), conforme especificações constantes do anexo único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo contratante, da competente autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o processo licitatório nº 068/2021 e o pregão eletrônico 045/2021, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 046/2021, firmada entre este município e a empresa **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP**, em 12 de agosto de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna nº 275/2022/NGP datada de 28 de junho de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, após o envio da ordem de fornecimento de nº: **2352** em **05/05/2022**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **11249/2022** em desfavor da **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 046/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF